

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 005/97

"DECRETA ESTADO DE EMERGENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 107, incs. VI e VIII da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade premente da limpeza pública urbana do Município de São Mateus, uma vez que o acúmulo de lixo nas ruas do município foi agravado pela demissão de 1.300 (um mil e trezentos) servidores pela administração municipal anterior, dentre os quais toda mão de obra do município utilizada anteriormente para tais serviços;

Considerando também a vocação turística do Município, que implica no fluxo e permanência de turistas neste período de verão, multiplicando a população do município em aproximadamente cinco vezes e a falta de limpeza contribui para a degradação da imagem do município, com conseqüente queda na receita tributária oriunda do turismo;

Considerando ainda a falta de equipamentos adequados para cumprimento de tal tarefa:

Considerando por fim que o acúmulo de lixo nas vias públicas é fator de proliferação de doenças;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência no Município de São Mateus, especificamente em virtude da falta de condições de que sejam prestados pelo Município os serviços de limpeza urbana e de praias, e varrição das vias e logradouros públicos e de coleta e transporte de lixo.

Art. 2º - Contratar-se-á empresa especializada para a realização dos serviços descritos no artigo anterior, em caráter emergencial e a título precário, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, sem licitação pública previa, nos termos do artigo 139, item g, da Lei Orgânica do Município.

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... Continuação do Decreto nº 005/97.

Art. 3º - Durante o período do contrato de emergência previsto no artigo anterior promover-se-á certame público para o fim específico da contratação de empresa especializada em limpeza urbana e de praias, incluindo a varrição das vias e logradouros públicos, a coleta do lixo urbano e hospitalar e da destinação final de tais resíduos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1997).

RUI CARLOS BAROMEN LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete